


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
SALA DAS COMISSÕES

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001-2020/CCJCR.

Dispõe sobre emenda supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº. 009/2019 que dispõe sobre a reformulação da lei do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica através dessa emenda, suprimido na sua totalidade o Parágrafo Único do Art. 13 do Projeto de Lei Ordinária nº 009/2019.

Art. 13 [...]

~~§ Único. Decorrido o prazo, não tendo sido instalado o Conselho, caberá ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dia, importando em crime de responsabilidade o não cumprimento deste dispositivo. [SUPRIMIDO]~~

Art. 2º. Essa Emenda Supressiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala da Comissão CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Sidney de Sousa Filho
Presidente - CCJCR

Sebastião Leite de Carvalho
Relator - CCJCR

Agenor de Jesus Feitosa
Secretário - CCJCR

José Neto Ribeiro de Carvalho
Membro - CCJCR